



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 867, de 30 de dezembro de 1966.

Autoriza cooperação com o DNERUu.

O Prefeito Municipal de Guanhanes, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 = (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhanes não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

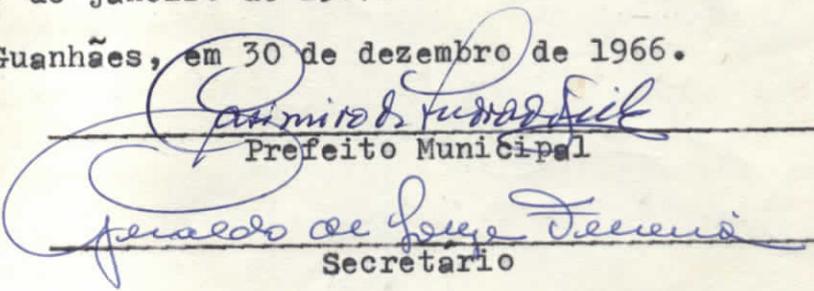
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cooperar com o Departamento Nacional de Endemias Rurais quanto às obras de distribuição de água à Cidade, podendo despende até a importância de Cr\$.2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

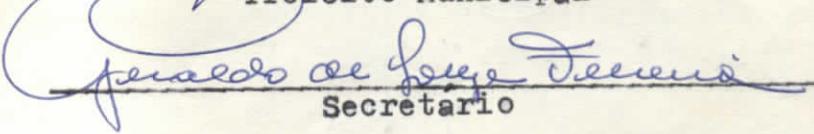
Art. 2º - A cooperação de que trata esta lei poderá ser em material ou em serviços adquiridos ou prestados diretamente pela Prefeitura, sob a orientação técnica do DNERUu., até o montante estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - O Orçamento para 1967 consignará dotação para atender aos encargos desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 30 de dezembro de 1966.


Prefeito Municipal


Secretário